



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 025/2012, QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGPLAN E A EMPRESA INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S.A., NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 01.409.580/0001-38, representado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 03– Centro, Goiânia-GO, por seu Procurador-Geral Dr. **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.º 14.800, inscrito no CPF/MF n.º 354.327.211-04 com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, n.º 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO, por seu titular **THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, economista, portador do RG. n.º. 3177880/SSP-GO, inscrito no CPF/MF n.º. 633.533.851-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.645.738/0001-79, com sede na Avenida Nações Unidas, n.º 14.171, 4º andar, Crystal Tower-Morumbi, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Cep: 04794-000, neste ato representada na forma de seu estatuto pelos diretores Sr. **MARCOS VINICIUS PINHEIRO DIB**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG n.º 119.1612/SSP-GO, inscrito no CPF/MF n.º 246.600.351-15, e pelo Sr. **PAULO VASCONCELOS JUNIOR**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do RG n.º 1.162.585/SSP-DF, inscrito no CPF/MF n.º 573.081.601-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **QUARTO TERMO ADITIVO** ao contrato para prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e suporte a soluções de tecnologia da informação e fábrica de software, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda, nos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** n.º 04/2012, (Processo Administrativo n.º 201100005002359, de 10/06/2011), Concorrência n.º 001/2011, conforme processo n.º 201200005003694 (contratação) e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Decretos Estaduais n.º 7.437/11 e n.º 7.466/11, nas cláusulas e condições seguintes:

Th



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do preâmbulo, a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses, indicar o recurso que será utilizado e efetuar o reajuste de acordo com índice do IPCA (IBGE) previsto na cláusula quinta, parágrafo 2º, do Contrato nº 025/2012, firmado entre a SEGPLAN e a empresa Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos S.A., para desenvolvimento, manutenção e suporte a tecnologias da informação e fábrica de software, cujo valor atual é de R\$ 7.560.814,25 (sete milhões, quinhentos e sessenta mil, oitocentos e catorze reais, vinte e cinco centavos) e, com o reajuste do IPCA-IBGE (8,17%), passará a ser de R\$ 8.178.154,75 (oito milhões, cento e setenta e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais, setenta e cinco centavos). Para tanto, ficam alterados o preâmbulo e as cláusulas quarta e quinta do Contrato Original.

Alteração dos parágrafos primeiro da cláusula quarta e dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro da cláusula quinta do Contrato Original nº 025/2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º - Este Contrato terá vigência prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 12/07/2015, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser novamente prorrogado a critério do **CONTRATANTE**, por período igual ou inferior até o limite permitido nas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Parágrafo 2º - (...)

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º - O valor total do contrato de acordo com o preço registrado na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 04/2012 e Proposta da **CONTRATADA**, com o advento deste termo aditivo (prorrogando e aplicando o reajuste pactuado – IPCA – 8,17%), passará a ser de **R\$ 8.178.154,75 (oito milhões, cento e setenta e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais, setenta e cinco centavos)**.

Parágrafo 2º - Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato ou da Ata de Registro de Preços, para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da Administração ou fato do príncipe, o prazo para o reajuste contratual será contado a partir da data da referida revisão, para evitar acumulação injustificada.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



Especificidade do Serviço	Modalidade de Serviço	Quantidade Total (Acrescida de 25% após Primeiro Termo Aditivo)	Valor Unitário (Após reajuste em 8,17%) R\$	Valor Total R\$
Serviços de Análise de Sistemas – Plataforma Mainframe	UST	7.200	104,90	755.280,00
Serviços de Implementação – Plataforma Mainframe	UST	6.000	73,00	438.000,00
Serviços de Análise de Sistemas – Plataforma Baixa	UST	14.400	82,84	1.192.896,00
Serviços de Implementação – Plataforma Baixa	UST	9.600	63,19	606.624,00
Serviços de Análise de Suporte – Rede/Segurança da Informação	UST	9.600	87,34	838.464,00
Serviços de Análise de Suporte – Banco de Dados	UST	9.600	104,37	1.001.952,00
Serviços de Apoio e Atendimento de usuários	UST	12.000	45,48	545.760,00
COBOL/NATURAL	UPF	875	922,11	806.846,25
JAVA/DOT NET (ORACLE / POSTGRE / MYSQL / SQLSERVER)	UPF	1.500	794,23	1.191.345,00
PHP/ASP/ VB/DELPHI (ORACLE / POSTGRE / MYSQL / SQLSERVER)	UPF	1.250	640,79	800.987,50
VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS REAJUSTE DE 8,17%				8.178.154,75

Parágrafo 3º – A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá, neste exercício, à conta das verbas n°s 2015.27.01.04.122.4001.4001.03(00), 2015.27.04.04.126.1121.1248.03(00), 2015.27.04.04.122.1120.1270.03(00) do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF n° 300092/00188, de 09/09 /2015, nos valores de

R\$ 2.040.899,18/659.120,82 (Dois milhões, quarenta mil, oitocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos / Seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte reais e oitenta e dois centavos) emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento e, caso haja, nos exercícios subsequentes a conta de dotação orçamentária apropriada a ser indicada.”



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



CLÁUSULA SEGUNDA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 025/2012

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aos 10 dias do mês de julho de 2015.

Pelo CONTRATANTE:

ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
Procurador-Geral do Estado

Márcio A. de S. Potenciano
Subprocurador-Geral do Estado
PGE/GO

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário

Pela CONTRATADA:

MARCOS VINICIUS PINHEIRO DIB
Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos S.A.

PAULO VASCONCELOS JUNIOR
Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos S.A.

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____